

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

**Mensagem Executiva n.º 002/2005, de 20 de janeiro de 2005.**

*Recebido em  
21/01/05  
Simpão*

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, e demais Pares, o incluso Projeto de Lei n.º 002/2005, que "Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.363/2003, de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências".

O referido Projeto de Lei tem por objeto a alteração do artigo 9º da Lei n.º 1.363/2003, de 03 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre a criação, regulamentação e funcionamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Motocicletas - Moto-Táxi, no Município de Maracaju-MS, e dá outras providências" que trata do cadastramento e expedição de autorização para funcionamento em caráter precário aos atuais moto-taxistas.

O referido dispositivo determina que enquanto o Poder Público não abrir processo licitatório de seleção e contratação para preenchimento das vagas existentes, fica autorizado a cadastrar os atuais moto-taxistas e expedir autorização de funcionamento em caráter precário por prazo determinado, não podendo essa exceder a 31.12.2004.

O dispositivo que se pretende alterar estabelece o prazo até 31.12.2004 para que o Poder Público expedisse aos moto-taxistas autorização de funcionamento em caráter precário, enquanto não fosse aberto processo licitatório para seleção e contratação para o preenchimento das vagas existentes.

---

*21/01/05* *Juzana Alves* 1

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*  
*MUNICÍPIO DE MARACAJU*

---

Ocorre que o caso merece análise e estudo mais apurados, antes da abertura do processo licitatório. Assim, o Executivo Municipal pretende a dilação do prazo a que se a que se refere o artigo 9º da referida Lei, mediante a alteração em sua redação. Evitando, dessa forma, a suspensão do funcionamento do serviço de transporte individual oferecido pelos atuais moto-taxistas, que vêm prestando relevantes serviços a comunidade de nossa cidade.

Sendo esta a nossa justificativa, contando com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis e espírito público que sempre norteiam vossas decisões, esperamos a aprovação do incluso projeto, por todos os Edis desta.

Sendo só para o momento, aproveitamos para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

  
MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA  
Prefeito Municipal

EXMO. SR.  
Vereador CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
Maracaju - MS